

Gaspar

Prefeitura

DECRETO Nº 9.451, DE 13 DE JULHO DE 2020. ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 9.435, DE 29 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ADOÇÃO PROGRESSIVA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2561210

DECRETO Nº 9.451, DE 13 DE JULHO DE 2020.

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 9.435, DE 29 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ADOÇÃO PROGRESSIVA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas no artigo 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Gaspar,

Considerando os Decretos Municipais nº 9.316, de 24 de março de 2020, Decreto nº 9.318, de 30 de março de 2020, Decreto nº 9.321, de 31 de março de 2020, Decreto nº 9.327, de 31 de março de 2020, Decreto nº 9.342, de 7 de abril de 2020, Decreto nº 9.343, de 7 de abril de 2020, Decreto nº 9.346, de 9 de abril de 2020, Decreto nº 9.349, de 14 de abril de 2020, Decreto nº 9.352, de 14 de abril de 2020, Portaria nº 6.303, de 19 de maio de 2020 da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Gaspar, e Decreto nº 9.435, de 9 de julho de 2020, Considerando a elevação da curva de contágio pelo coronavírus (COVID-19) observada pelo monitoramento da Secretaria Municipal de Saúde de Gaspar, no último mês: em 18 de maio eram 36 casos confirmados, em 25 de maio eram 41 casos confirmados, em 1º de junho eram 49 casos confirmados, em 8 de junho eram 63 casos confirmados, em 15 de junho eram 69 casos confirmados, em 22 de junho eram 85 casos confirmados, em 27 de junho eram 131 casos confirmados; em 3 de julho eram 210 casos confirmados, em 8 de julho eram 323 casos confirmados e em 12 de julho eram 480 casos confirmados;

Considerando a necessidade de se estabelecer medidas para evitar o colapso do sistema de saúde pública do Município de Gaspar e proteger a saúde dos cidadãos gasparenses;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso III, do artigo 3º, do Decreto nº 9.435, de 29 de junho de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação: III – Execução de música ao vivo, com a presença de público nos bares, restaurantes, pizzarias, lanchonetes, food truck, adegas, tabacarias e similares;

Art. 2º Fica alterado o artigo 5º, do Decreto nº 9.435, de 29 de junho de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º A fiscalização das medidas de enfrentamento previstas neste Decreto e naqueles que o precederam será realizada de forma conjunta pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Planejamento Territorial, Superintendência da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – Procon e Superintendência de Defesa Civil, sob a coordenação do titular do primeiro órgão, sem prejuízo da atuação de outros órgãos com competência fiscalizatória específica.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste Decreto e naqueles que o precederam que versam sobre prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), implica na aplicação das penalidades sanitárias previstas na Lei Municipal nº 1.463, de 23 de novembro de 1993, em especial as estabelecidas no artigo 48, incisos XXI e XXII, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência limitada ao disposto no artigo 1º, §2º e §3º e no artigo 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. As medidas de restrição previstas neste Decreto são instituídas por prazo indeterminado, limitado ao período de calamidade pública, e poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com o quadro de evolução do contágio pelo coronavírus (COVID-19).

Gaspar, 13 de julho de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito do Município de Gaspar

EXTRATO ADITIVO 3 CONTRATO SAF-105/2019

Publicação Nº 2560819

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

EXTRATO DO ADITIVO Nº 3 CONTRATO Nº SAF-105/2019

Concorrência nº.: 03/2019. OBJETO: prorrogação do prazo de execução (até 12/09/2020) do contrato para revitalização da Rua Bonifácio Haendchen. CONTRATADA: PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. (79.485.892/0001-18). – Cleverton João Batista – Secretário de Planejamento Territorial

TORNA SEM EFEITO O AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

Publicação Nº 2560702

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2020

TORNA SEM EFEITO O AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de Equipamentos de Informática – Chromebook. O MUNICÍPIO DE GASPAR torna público para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar, que torna sem efeito o Aviso do Pregão Eletrônico nº 024/2020 | Processo Administrativo nº 134/2020, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição 3199, de 13 de julho de 2020.